



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.603, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 37.070.104,50 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 37.070.104,50 (trinta e sete milhões e setenta mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
86.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.796.321,42
86.14.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.454.514,42
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.296.748,56
86.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.008.495,26
86.14.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.015.024,84
44905100.03	Obras e Instalações	499.000,00
		<b>37.070.104,50</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de:

I- Recursos provenientes das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
86.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.03	Obras e Instalações	1.989.131,33
44906100.03	Aquisição de Imóveis	4.172,50
86.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	

44905100.03	Obras e Instalações	5.298.444,73
86.14.16.451.3002.5403	Casa da Família	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905100.03	Obras e Instalações	1.000,00
86.14.16.451.3002.5405	Urbanização de Assentamentos Precários	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905100.03	Obras e Instalações	1.000,00
86.14.16.451.3002.5408	Regularização Fundiária	
44903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		<b>7.296.748,56</b>

II- Recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

**29.773.355,94**

**37.070.104,50**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2021, p. 1, 3 c. 4,1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).